

**LEI Nº 13.630, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 522, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de dezembro, em Votorantim.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.631, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 523, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de novembro, em Pilar do Sul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.632, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 524, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de outubro, em Bernardino de Campos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.633, DE 31 DE AGOSTO, DE 2009****(Projeto de lei nº 526, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de dezembro, em Conchas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.634, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 527, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de julho, em Itatinga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.635, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 528, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de outubro, em Laranjal Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.636, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 532, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Piratininga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.637, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 534, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de março, em Pirajul.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.638, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 535, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Pederneiras.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.639, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 536, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de julho, em Agudos.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.640, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 537, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de outubro, em Tietê.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

**LEI Nº 13.641, DE 31 DE AGOSTO DE 2009****(Projeto de lei nº 538, de 2006, do Deputado Antonio Salim Curiati - PP)***Inclui no Calendário Turístico do Estado evento que específica.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Peão Boiadeiro que se realiza, anualmente, no mês de outubro, em Porto Feliz.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) CONTE LOPES - 1º Vice-Presidente no exercício da Presidência

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 2009.

a) Marcelo Souza Serpa - Secretário Geral Parlamentar

## Ordem do Dia

### 1º DE SETEMBRO DE 2009 114ª SESSÃO ORDINÁRIA

#### PROPOSIÇÕES EM REGIME DE URGÊNCIA

1 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 9, de 2000, (Autógrafo nº 27913), vetado totalmente, de autoria do deputado José Zico Prado. Dispõe sobre o direito à promoção ao posto de graduação imediatamente superior de policiais femininos militares. Parecer nº 3457, de 2008, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

2 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0014, de 2000, (Autógrafo nº 25227), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP. Parecer nº 126, de 2002, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto quanto ao § 2º do artigo 30 e contrário ao projeto quanto às demais partes vetadas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

3 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 0057, de 2000, (Autógrafo nº 25163), vetado totalmente, de autoria do deputado Rafael Silva. Isenta, a pessoa portadora de deficiência, do pagamento da tarifa cobrada em função dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

## Sumário

Este caderno, com 96 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.  
Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLEIA.....	1	TRIBUNAL DE CONTAS .....	28
LEIS ORDINÁRIAS .....	7	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	28
ORDEM DO DIA .....	8	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI .....	28
1º DE SETEMBRO DE 2009 - 114ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	8	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	28
PAUTA .....	22	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA.....	29
1º DE SETEMBRO DE 2009 - 114ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	22	DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO DE CAMPOS.....	29
ORADORES INSCRITOS.....	22	ACÓRDÃOS.....	30
EXPEDIENTE .....	23	ACÓRDÃOS.....	31
31 DE AGOSTO DE 2009 - 113ª SESSÃO ORDINÁRIA.....	23	PARECERES .....	32
OFÍCIOS .....	23	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI.....	32
PROJETOS DE LEI .....	23	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR RENATO MARTINS COSTA .....	33
PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO.....	24	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO.....	33
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	24	SENTENÇA PROFERIDA PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO DE CAMPOS .....	37
REQUERIMENTOS .....	24	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	96
INDICAÇÕES .....	24	TOMADA DE PREÇOS - REABERTURA .....	96
PARECERES.....	24	DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2.....	96
DELIBERAÇÕES NAS COMISSÕES .....	26		
DESPACHOS.....	26		
COMISSÕES.....	26		
CONVOCAÇÕES.....	26		
COMUNICADOS.....	27		
ATOS ADMINISTRATIVOS .....	28		

## Imprensa Oficial

<b>Diretor-Presidente</b>	Hubert Alquéres
<b>Diretor Industrial</b>	Teiji Tomioka
<b>Diretora de Gestão de Negócios</b>	Lucia Maria Dal Medico
<b>Diretor Financeiro</b>	Clodoaldo Pelissioni
<b>Chefe do Núcleo de Redação</b>	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
<b>redacao@imprensaoficial.com.br</b>	

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

**Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp**

CNPJ 48.066.047/0001-84

I.E. 109.675.410.118

**Sede e administração**

Rua da Mooca 1921 São Paulo SP

CEP 03103-902

t 11-2799-9800

**www.imprensaoficial.com.br**

SAC 0800 01234 01

sac@imprensaoficial.com.br

### Filiais

**Capital**

• Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/  
2108-0122 f 11-2108-0119  
Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul  
filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

**Interior**

• Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050  
Novo Shopping Center f 16-3019-6051  
Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500